



# Consórcio Intermunicipal Piquiri

**RESOLUÇÃO Nº 064/2026**

**DATA: 20.05.2026**

**Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Piquiri a cobrança de tarifa a título de preço público para adesão/carona de Ata de Registro de Preços por municípios não consorciados.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Piquiri, no uso de suas atribuições estatutárias:

Considerando a necessidade de viabilizar financeiramente as atividades do Consórcio Intermunicipal Piquiri;

Considerando a importância de assegurar a sustentabilidade econômica para a consecução dos objetivos e projetos do consórcio;

Considerando o trabalho desenvolvido pelo Consórcio na realização de cada certame licitatório;

Considerando que, atualmente, é de responsabilidade única dos consorciados custear despesas administrativas e operacionais necessárias para a gestão eficiente do Consórcio, embora o grande número de adesões de não consorciados às atas do Consórcio Piquiri;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 em seu art. 181, Parágrafo Único;

Considerando a alteração do art. 86, § 3º da Lei 14.133/2021, pela Lei nº 14.770/2023 e,

Considerando a possibilidade prevista nos dispositivos legais, estatutários e protocolo de intenções que regem o funcionamento do consórcio, para a cobrança de tarifas pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado,

## **R E S O L V E**

### **I.- DA COBRANÇA DE TARIFA**

**Art. 1º** Fica estabelecida a cobrança de tarifa a título de preço público nos termos e fundamentos da Cláusula 65, Incisos II e III do Protocolo de Intenções do Consórcio; art. 2º, § 2º da Lei Federal n.º 11.107/2005 e art.2º, XIV, do Decreto 6.017/2007, para adesão de Ata de Registro de Preço realizada pelo Consórcio Piquiri.

### **II.- DO VALOR DA TARIFA**

**Art. 2º** O valor da tarifa será cobrado de acordo com a tabela disposta no Anexo I desta Resolução, a qual poderá ser atualizada, mediante análise da Diretoria Executiva do Consórcio e decisão em



# Consórcio Intermunicipal Piquiri

Assembleia Geral.

**Parágrafo único** – Os valores estabelecidos poderão ser revisados anualmente pela Diretoria Executiva do Consórcio, respeitando os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Piquiri e legislação correlata.

### III.- DA FORMA DE PAGAMENTO

**Art. 3º** O pagamento da tarifa de adesão deverá ser efetuado pelo Ente Municipal aderente da Ata de Registro de Preços no ato da solicitação de adesão/carona, mediante depósito bancário em conta a ser informada ou através do respectivo documento de arrecadação emitido pelo Consórcio Piquiri.

**Parágrafo único** – Comprovado o pagamento, o Consórcio Piquiri em até 02 (dois) dias úteis, elaborará e enviará o respectivo termo de Adesão.

### IV.- DA FINALIDADE DA TARIFA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 4º** Os recursos provenientes da tarifa ora instituída serão destinados exclusivamente às atividades relacionadas ao objeto do Consórcio, conforme definido no Capítulo XXII do Protocolo de Intenções

**Art. 5º** Os valores também terão a finalidade de custear despesas administrativas e operacionais necessárias para a gestão eficiente do Consórcio.

**Art. 6º** A prestação de contas acerca da utilização dos recursos arrecadados observará o regimento vigente do Consórcio e a legislação atinente.

### V. - DA VIGÊNCIA

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e posterior ratificação em Assembleia Geral.

Nova Aurora, 20 de maio de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA  
Presidente



**Consórcio  
Intermunicipal  
Piquiri**

**RESOLUÇÃO Nº 064/2026**

**ANEXO I**

**RECEITA: TARIFA DE SERVIÇOS PARA ADESÃO/CARONA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICÍPIOS NÃO CONSORCIADOS**

<b>FAIXA</b>	<b>VALOR TOTAL DA ADESÃO</b>	<b>VALOR DA TARIFA</b>
01	ATÉ R\$ 20.000,00	R\$ 400,00
02	DE R\$ 20.000,01 A R\$ 100.000,00	R\$ 800,00
03	DE R\$ 100.000,01 A R\$ 300.000,00	R\$ 1.500,00
04	DE R\$ 300.000,01 A R\$ 750.000,00	R\$ 2.500,00
05	DE R\$ 750.000,01 A R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.500,00
06	ACIMA DE R\$ 1.000.000,01	R\$ 4.500,00